



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABELO, 1 A 15 DE NOVEMBRO DE 2011



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

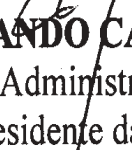
PORTARIA Nº 0001/11 – SEFIN/COJUP, de 09 de novembro de 2011.

A PRESIDENTE DA COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 9º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 29, de 27 de julho de 2010, e, declarando-se impedido de participar do julgamento do Processo de nº 2011/006039-8, cuja interessada é Dayse de Lourdes Espínola Guedes Queiroga Lopes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Coordenador Gil de Macedo para presidir a Sessão Extraordinária de Julgamento nº 0016/11, prevista para se realizar nesta dada, às 14:00, na sala de reunião da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais, bem como designar o Agente Fiscal Júlio de Tributos Alves Cavalcante para participar como suplente, na mesma sessão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.


JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO
Diretor de Administração Tributária
Presidente da Cojup



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0015/11

Ao(s) 28 de outubro de 2011, na sede da Secretaria de Finanças Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO**, e os Coordenadores **GIL DE MACEDO E FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

- 1 - Processo Nº: 2010/005470-0
 Interessado: RS Construções e Empreendimentos Ltda
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Assunto: Restituição de ITBI
 Decisão: Convertido em diligência por solicitação do Coordenador Relator.
- 2 - Processo Nº: 2011/002662-9
 Interessado: Antônio Batista da Silva Neto
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Assunto: Restituição de IPTU
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0087/11
- 3 - Processo Nº: 2009/003545-8
 Interessado: Combate Prestadora de Serviços Ltda
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Assunto: Impugnação de auto de infração
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, REDUZINDO o valor do crédito tributário constante da autuação sob o nº 5.00399/09-3, nos termos do voto do Coordenador Relator. Foi interposto recurso de ofício à segunda instância administrativa.
 Acórdão: 0088/11
- 4 - Processo Nº: 2011/001062-5
 Interessado: Cosan Combustíveis e Lubrificantes S/A
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Assunto: Consulta Fiscal
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pela aprovação das conclusões à consulta formulada, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0089/2011



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

- 5 - Processo Nº: 2011/005242-5
 Interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Relator: Gil de Macedo
 Assunto: Isenção de IPTU
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0090/2011

JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO
 PRESIDENTE

GIL DE MACEDO
 COORDENADOR

FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
 COORDENADOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0014/11

Ao(s) 05 de outubro de 2011, na sede da Secretaria de Finanças Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO**, e os Coordenadores **GIL DE MACEDO E FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

- 1 - Processo Nº: 2009/003422-2
 Interessado: Unicar Peças, Acessórios e Serviços Ltda
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Assunto: Impugnação de auto de infração
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na conformidade dos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0084/11
- 2 - Processo: 2010/005907-9
 Interessado: Condomínio Residencial Yucatan
 Assunto: Impugnação de Auto de Infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Convertido em diligência por solicitação do Coordenador Relator.
- 3 - Processo: 2009/003162-2
 Interessado: Nordeste Segurança de Valores Ltda
 Assunto: Impugnação de Auto de Infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Convertido em diligência por solicitação do Coordenador Relator.
- 4 - Processo: 2010/000787-7
 Interessado: Instituto Educacional Jesus de Nazaré Ltda
 Assunto: Impugnação de Auto de Infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, para CANCELAR as autuações de nos 5.00051/10-0; 5.00052/10-7; 5.00050/10-4; e 5.00049/10-6, ao tempo em que se REDUZ o valor da autuação sob o nº 5.00469/11-3, nos termos do voto do Coordenador Relator. Foi impetrado recurso de ofício à segunda instância administrativa.
 Acórdão: 0085/11
- 5 - Processo: 2011/003028-6
 Interessado: Josinaldo Carlos Leite



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

- Assunto: Revisão de área
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, para REDUZIR o valor de lançamento do IPTU atinente ao exercício de 2011, nos termos do voto do Coordenador Relator. Dispensado o recurso de ofício à segunda instância administrativa.
 Acórdão: 0086/11

JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO
 PRESIDENTE

GIL DE MACEDO
 COORDENADOR

FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
 COORDENADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova o pedido do Processo PL nº 031/2011 - PMC nº 2011/004427-9, de interesse de System Mud Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ/PB. com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de novembro do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 031/2011 - PMC nº 2011/004427-9, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de "Certidão de Uso e Ocupação do Solo", solicitado por System Mud Indústria e Comércio Ltda., objeto do Processo PL nº 031/2011 - PMC nº 2011/004427-9, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo - Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 09 de novembro de 2011.

Ver. JOSÉ RICARDO FELIX ALVES
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova o pedido do Processo PL nº 011/2011 - PMC nº 2011/000445-5, de interesse de Anna Carolinne Macêdo Fouache, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ/PB. com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de novembro do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 011/2011 - PMC nº 2011/000445-5, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de "Certidão de Uso e Ocupação do Solo", solicitado por Anna Carolinne Macêdo Fouache, objeto do Processo PL nº 011/2011 - PMC nº 2011/000445-5, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo - Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 09 de novembro de 2011.

Ver. JOSÉ RICARDO FELIX ALVES
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ
SECRETARIA DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 0016/11

Ao(s) 09 de novembro de 2011, na sede da Secretaria de Finanças Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP, presentes por convocação do seu Presidente em exercício, **GIL DE MACEDO**, e os Coordenadores **FÁBIO DOMINGOS BEZERRA** e **JÚLIO ALVES CAVALCANTE**, como suplente.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

1 - Processo Nº: 2011/006039-8

Interessado: Dayse de Lourdes Espínola Guedes Queiroga Lopes

Relator: Gil de Macedo

Assunto: Isenção de ITBI

Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, para não conceder isenção na transmissão do imóvel pleiteado.

Acórdão: 0091/11

GIL DE MACEDO
PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

JÚLIO ALVES CAVALCANTE
COORDENADOR (SUPLENTE)

FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
COORDENADOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ
SECRETARIA DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

CIRCULAR Nº 0016/11 - SEFIN/COJUP

Cabedelo, 07 de novembro de 2011.

Pauta de julgamento da sessão extraordinária de nº 0016/11, prevista para se realizar no dia 09 de novembro de 2011, às 14:00, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças.

1 - Processo Nº: 2011/006039-8

Interessado: Dayse de Lourdes Espínola Guedes Queiroga Lopes

Relator: Gil de Macedo

Assunto: Isenção de ITBI

João Fernando Castro Macêdo
Diretor de Administração Tributária
Presidente da Cojup



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 138/11/SECOM – Secretaria de Comunicação

Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Anacleto Vitoriano, 36, Centro, Cabedelo/PB, destinado à relocação de comerciantes do mercado público de Cabedelo

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Contratado(a): Francisco Pereira Urtiga

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.20 – Secretaria de Obras Públicas; Projeto Atividade: 04.122.2001.2134 – Manutenção das Atividades Administrativas das Obras Públicas; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Vigência: 03/10/2011 à 31/12/2011.

Valor: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 03/10/2011.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, torna público que realizará, às 10 horas do dia 14 de novembro de 2011, na Rua João Pires Figueiredo, s/n, Cabedelo - Paraíba, o sorteio público que escolherá, nos termos da Lei 12.232/2010, os componentes da Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Licitação modalidade carta convite que ocorrerá para a contratação de agência de publicidade.

| Com vínculo funcional: | Sem vínculo funcional: |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Jackson Angelo Pereira | Manoel Pedro Ferreira Neto |
| Danielle Cunha Campelo | Maria Helena da Silva Barreto |
| Miguel Avelino Trindade Filho | Juliana Aquino e Silva |
| Silvino Cesar Pereira Sousa | |
| Daniel Mendes da Silva | |
| Marcos Antonio de Brito Matias | |

Jurinez Albuquerque Praxedes/Presidente CPL.